

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



### CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



#### PORTARIA N. 1190/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) e licença-prêmio ao servidor da Câmara Municipal de Bebedouro que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, usando de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que a Lei 2.693, de 26 de agosto de 1997, prevê em seu artigo 164 que os servidores, após cinco anos, contínuos ou não, de efetivo desempenho de suas atribuições no serviço público municipal, perceberão adicional por tempo de serviço calculado à razão de cinco por cento sobre a referência, à qual se incorporará para todos os efeitos, exceto para concessão de outros adicionais e de quinquênios subseqüentes;

**CONSIDERANDO** que o servidor Nilton Cesar Santos, ocupante do cargo efetivo de Assessor de Imprensa, completou seu quinto quinquênio em 01/07/2026 (somando vínculo de trabalho exercido no âmbito da Prefeitura Municipal de Bebedouro e da Câmara Municipal de Bebedouro), conforme requerimentos datados de 20 de março de 2026, e 21 de maio de 2026, respectivamente, os quais solicitam tempo anterior com declaração anexa, do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Bebedouro;

**CONSIDERANDO** que já há determinação por decisão judicial nos autos do processo nº 1003623-62.2025.8.26.0072, nº 1002951-54.2025.8.26.0072, nº 1003078-89.2025.8.26.0072 e nº 1000557-50.2020.8.26.0072, para fins de concessão de quinquênios, ou seja, precedentes já transitados em julgado;

**CONSIDERANDO** que a Lei 2.693, de 26 de agosto de 1997, prevê em seu artigo 93 que ao servidor público que requerer será concedida licença-prêmio de 3 (três) meses consecutivos, com todos os direitos de seu cargo, após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício, e este servidor não teve interrupção de suas atividades no período em que foi exonerado de seu cargo em comissão na Prefeitura e nomeado para cargo efetivo na Câmara Municipal de Bebedouro;

**CONSIDERANDO** que o artigo 100 do mesmo diploma legal prevê que ao servidor ou funcionário que completar cinco anos de ininterrupto e efetivo exercício poderá, a critério da Administração, ser concedido o direito de receber em dinheiro a licença-prêmio a que fizer jus, se assim o requerer no prazo de trinta dias antes do início da função da licença;

**CONSIDERANDO** os ofícios datados de 20 de março de 2026, 21 de maio de 2026 e 01 de junho de 2026, com Declaração de tempo de serviço assinada pela Diretora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bebedouro, anexa, endereçados ao presidente, no qual o servidor requer o pagamento em pecúnia de sua licença-prêmio e apostilamento do quinquênio correspondente ao período aquisitivo acima informado;

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS LTDA:2186315000107  
00107  
Assinado de forma digital por EAC EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS  
Dados: 2026.07.03 12:51:20 -03'00"

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**CONSIDERANDO** o Ato nº 41/2026, publicado aos 23/01/2026, observando o descongelamento do período de 20/03/2020 à 31/12/2021, nos exatos termos da Lei Complementar nº 226/26, aos 13/01/2026, que alterou a Lei Complementar 173/2020, autorizando o pagamento retroativo de quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio que ficaram suspensos em decorrência da previsão legal decorrente da pandemia da covid-19.

**RESOLVE:**

Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** (quinquênio), previsto no artigo 164 da Lei 2.693/1997 - Estatuto do Funcionalismo -, ao servidor NILTON CÉSAR SANTOS, Assessor de Imprensa, correspondente ao período aquisitivo retro mencionado.

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA** correspondente aos vencimentos de 3 (três) meses consecutivos, prevista nos artigos 93 e 100 da Lei 2.693/1997 - Estatuto do Funcionalismo, ao servidor NILTON CÉSAR SANTOS, Assessor de Imprensa, correspondente ao período aquisitivo de 18/01/2022 a 01/07/2026.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Bebedouro (SP), Capital Nacional da Laranja, 02 de julho de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
PRESIDENTE**PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA**  
VICE-PRESIDENTE**EDGAR CHELI JUNIOR**  
1º SECRETÁRIO**LEONARDO MOURA MUNHOZ**  
2º SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - - 8P7N-6E07-SX1D-SVVW

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=8P7N6E07SX10SVVW>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 8P7N-6E07-SX10-SVVW**



**LEONARDO MOURA MUNHOZ**  
Vereador - SEGUNDO SECRETÁRIO

**EDGAR CHELI JÚNIOR**  
Vereador - PRIMEIRO SECRETÁRIO

**Paulo Henrique Ignácio Pereira**  
Vereador - VICE-PRESIDENTE

**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Vereador - PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 8P7N-6E07-SX10-SVVW

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.